



XVII ENANPUR

SÃO PAULO • 2017

Fluxos Migratórios, Território, Institucionalidades – Contornos de um Debate na Cidade de São Paulo.

**Migration Flows, Territory,
Institutionalities - Contours of a Debate in
the City of São Paulo.**

*Kelly Ferracini, Universidade Federal do ABC (UFABC),
kellyferracini@yahoo.com.br*

Resumo

A crescente na economia nos anos do governo Lula e Dilma entre 2006 e 2014, que diminuíram a taxa de desemprego, atingindo o menor índice da série histórica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – 4,3%¹. Dentre os avanços podemos citar que o país se tornou atraente para imigrantes em busca de empregos e chances de uma nova vida refletindo internacionalmente. A cidade em expansão e prosperidade econômica constrói no imaginário dos imigrantes internacionais a relação de atração. Sustenta-se neste artigo que as políticas públicas voltadas ao imigrante representam uma construção social e política contestada e por isso cabe uma abordagem multiescalar². Argumenta-se que o processo de formulação de políticas, planos e programas na escala local apresentam aspectos técnicos e políticos transescalares ainda insuficientemente examinados e sugerem possibilidades para seu aprofundamento. Nesse sentido o cerne deste artigo é apresentar as vertentes teóricas que tratam o tema territorialidade, institucionalidades, fluxos migratórios dialogando com o serviço social e a abordagem interventiva da “questão social”. Na perspectiva de uma aproximação do estado da arte, além de uma análise das potencialidades e limites: Escala Local - Centro de Referência e Acolhida para Imigrante (CRAI). Por fim, concluímos o artigo com uma breve síntese dos principais resultados e insights trabalhados no artigo e uma proposta de agenda para futuras pesquisas sobre o tema.

Palavras Chaves: Fluxos migratórios, territorialidade, institucionalidades, Serviço Social e “Questão Social”.

¹ Segundo dados da PF, 117.745 estrangeiros deram entrada no país em 2015 – um aumento de 2,6 vezes em relação a 2006, o número de imigrantes registrados pela Polícia Federal aumentou 160. <http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2014/10/brasil-se-torna-3o-maior-destino-de-migrantes-na-america-do-sul/> acesso 15.09.2016

² Para uma melhor compreensão ler: REESTRUTURAÇÃO, REESCALONAMENTO E A QUESTÃO URBANA* Neil Brenner apud KEIL; MAHON (2009) “Em vez de conceber a constituição escalar do capitalismo moderno – sua diferenciação entre unidades geográficas locais, regionais, nacionais, supranacionais e globais – como um traço pré- estabelecido da vida social, tais configurações escalares são agora entendidas como arenas e produtos produzidos, contestados e, portanto, maleáveis das relações político-econômicas. Igualmente, contribuições seminais à economia geopolítica, à teoria do Estado, aos estudos urbanos e regionais, aos estudos sobre movimentos sociais, e à geografia ambiental, diversas formas de transformação escalar contemporânea, ou reescalamento, em que os ordenamentos escalares pretéritos estão sendo gradativamente confrontados, desestabilizados e organizados”.

Abstract/Resumen

The increase in the economy in the years of the Lula and Dilma government between 2006 and 2014, which reduced the unemployment rate, reaching the lowest index of the historical series of the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) - 4.3%. Among the advances we can mention that the country has become attractive for immigrants in search of jobs and chances of a new life reflecting internationally. The booming city and economic prosperity builds in the imagery of international immigrants the attraction relationship. It is argued in this article that the public policies directed to the immigrant represent a contested social and political construction and for that reason a multi-scale approach is in order. It is argued that the process of formulating policies, plans and programs at the local level present technical and political transscalarities still insufficiently examined and suggest possibilities for their deepening. In this sense, the core of this article is to present the theoretical aspects that deal with the topic territoriality, institutions, migratory flows dialoguing with the social service and the intervention approach of the "social question". In the perspective of an approximation of the state of the art, besides an analysis of the potentialities and limits: Local Scale - Center of Reference and Acolhida for Immigrant (CRAI). Finally, we conclude the article with a brief summary of the main results and insights worked on in the article and a proposed agenda for future research on the topic.

Keywords/Palabras Clave: Migration flows, territoriality, institutions, Social Service and "Social Issues".

Fluxos Migratórios na Escala Global

No século XXI o debate sobre os fluxos migratórios na escala internacional, nacional e regional, ganhou repercussão, estamos vivenciando novos tempos sobre a mobilidade humana. Nos últimos trinta anos, essas migrações se globalizaram. Desde meados dos anos de 1970, elas triplicaram: 77 milhões em 1975, 120 milhões em 1999, 150 milhões no início dos anos 2000 e atualmente 244 milhões de pessoas no mundo migram para outro território (Wendel, 2016). Dadas às devidas proporções os novos contextos de imigração dialogam com ideologias que associa fluxos migratórios com aumento da violência urbana, ameaça aos nacionais no acesso às políticas públicas e ao mercado de trabalho, o que potencializa ou justifica as violações de direitos humanos. E nesse sentido vivenciamos tempos de construção de novas ideologias sobre o conceito e o direito de migrar, considerando que: *“9 bilhões de habitantes no horizonte de 2040, a Ásia abrigará mais da metade da população mundial (57%). A Índia, a China, a Indonésia, o Paquistão, a Nigéria, os Estados Unidos, o Brasil e o México serão os países mais populosos do planeta”*. (Wendel, 2016, p.08).

A socióloga Saskia Sassen (2000)³ levanta uma hipótese sobre o diálogo entre fluxos migratórios e os processos em curso da globalização *“com a globalização, seria possível continuar pensando a imigração como se fosse uma dinâmica independente de outros setores, como se seu “tratamento” ainda dependesse exclusivamente de uma soberania nacional unilateral?”* Ou seja: o Estado não é mais o único local da soberania (e da normatização que a acompanha), nem tampouco o sujeito exclusivo do direito internacional. Outros atores — organizações não governamentais, minorias, organizações supranacionais etc. — emergem como sujeitos do direito internacional e como atores das relações internacionais. E nesse cenário é fundamental o mapeamento dos agentes operantes, e assim analisar as narrativas da globalização, em relação às políticas imigratórias, no sentido de ressaltar os conflitos geopolíticos inerentes que marcam contextos concretos e históricos das nações e das regiões, principalmente decorrentes de projetos relacionais espaciais estratégicos. Nesse sentido no lugar do vácuo institucional, se construíram enclaves de extremismo e reprodução de diversas patologias sociais⁴. Este e tantos outros exemplos demonstram o hiato entre a narrativa utópica da globalização “global village”, ou seja, da “aldeia global” onde todos fazem parte de uma só nação (e da desterritorialização das políticas imigratórias) e os fenômenos sociológicos que reproduzem em diversas escalas as desigualdades sociais.

Também para o antropólogo Michel Agier (2011)⁵, cinquenta milhões de pessoas são vítimas de deslocamentos forçados, de treze a dezoito milhões de pessoas são refugiados. O estudo aborda três categorias de deslocamento forçado: deslocamento forçado em curso de repatriamento,

³ Ler: Mas por que migram? <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=200>

⁴ Nos últimos anos assistimos a diversos fenômenos patológicos decorrentes da crise imigratória na União Europeia devido ao vácuo institucional, como por exemplo, os estupros coletivos nos campos de refugiados na Alemanha, violência étnica-religiosa entre os imigrantes em Calais na França, o tratamento desumano dos imigrantes na Hungria pelas forças aduaneiras e, em termos gerais, um acentuado nível de xenofobia.

⁵ Para melhor entendimento ler Antropologia da Cidade - Lugares, situações, movimentos.

deslocamento forçado dentro do seu próprio país, refugiados não declarados. Segundo ele⁶, *a constituição contemporânea sobre campos de refugiados, da anuência ao espaço global de gestão pelo humanitário das populações mais inimagináveis e mais indesejáveis do planeta*. Levantando a hipótese: *Se as pessoas tratadas como vulneráveis pela linguagem humanitária são as indesejáveis do sistema mundial*. Os campos de refugiado é a resposta policial dos Estados Nação, “não há lado de fora” não há espaço físico entre mundial e a soma de todos os Estado Nação. Os campos como medida paliativa do Estado-Nação se tornam cidades, lugares de encontros. Além ser símbolos estigmatizados tanto no plano mundial como no nacional, constitui uma forma de manter refugiada a parte da ordem política, jurídica e social da Nação. Argumenta que os campos como “nichos escondidos no interior dos espaços nacionais”, se assemelham às “periferias urbanas” pelo mundo dado a organização social e omissão do Estado. O estudo corrobora para justificativa, sobre as narrativas utópicas da globalização, as dinâmicas e as abordagens dos processos de reestruturação altamente conflitantes, e o entrelaçamento e a diferenciação das escalas espaciais.

O movimento migratório rumo a América Latina tomou grandes proporções no período de 1880 a 1920 estimulados por políticas de desenvolvimento econômico e a industrialização. O fato que chama a atenção na contemporaneidade, é o novo ciclo de fluxos migratórios. Novas nacionalidades estão desembarcando nos países da América Latina para reconstruir suas vidas. Especificamente no Brasil registros da polícia federal 117.745 estrangeiros deram entrada no país em 2015 desses estrangeiros 14.535 haitianos⁷ lideraram os pedidos de regularização da permanência no país para o trabalho, seguido dos bolivianos 8.407 e outras nacionalidades da América latina que já compunham o quadro brasileiro de imigrações. Dados de 2015 sobre imigrantes e solicitação de refúgio 532 novas concessões para os habitantes do país do Oriente Médio, o Brasil conta hoje com 8.731 refugiados de 79 nacionalidades diferentes, sendo 2.252 sírios. Os congoleses aparecem na segunda colocação em número de concessões no ano 2015 (254) – um aumento de 47% de 2014 para 2015. Na terceira posição entre concessões de refúgio em 2015 estão os colombianos (80) e na quarta, os palestinos (70). Nesse sentido, mesmo considerando o Brasil como país constituído por imigrantes não é mais o fluxo migratório do continente europeu e asiático (com predominância de Italianos e Japoneses respectivamente) para o trabalho e sim o imigrante de países da periferia do capitalismo.⁸ No final da década de 90 início do ano 2000 o país tem sido um destino crescente de fluxos migratórios, um novo (velho) destino nos últimos anos para imigrantes. No que se refere aos imigrantes que tentam refúgios nos países da América Latina o Brasil é considerados país emergentes no tocante de admissão de Refugiados. O marco jurídico ainda não obteve processos evolutivos consideráveis, além da ausência e fragilidade dos acordos bilaterais com os países africanos e os demais países do Hemisfério Sul,

⁶ Definição de campos Agier (2011), medida policial como socorro, campos são fora do lugar.

⁷ Depois do Terremoto de magnitude 7.0 na escala Richter que atingiu Haiti, ocorreu um intenso fluxo migratório pelas fronteiras ao norte Brasil, Haitianos e Africanos chegaram a representar 11% da população local na cidade de Brasília no Estado do Acre.

⁸ Ler: Marcio Pochmann - Proteção Social na periferia do capitalismo: O artigo debate a diferença entre países do centro do capitalismo e aqueles da periferia, e as fragilidades ou a falta de proteção social, à fragilidade ou ausência do Estado de Bem - Estar Social, a fragilidade ou a falta dos avanços da democracia, reduzindo o aparato social construído a partir da década de 30, a crise dos anos 80, e os desafios para superar a exclusão social.

entretanto especificamente na cidade de São Paulo há indícios de estruturação de políticas públicas territoriais de atendimento (Imigrante/Refugiados) com resultados que cabe uma análise profunda nas relações entre os atores e instituições.

Considerando a breve introdução das principais tendências demográficas (na escala mundial, e nacional e/ou subnacional) da imigração, resgate dos principais argumentos que tentam explicar o fenômeno na atualidade. É possível apresentar na segunda seção, uma síntese, acerca das abordagens teóricas sobre fluxos migratórios e a relação com Estado sem a pretensão de apresentar todas as vertentes teóricas que discorrem sobre o tema, esta seção tem o duplo objetivo de identificar as teorias e apresentar as principais categorias de análise e aplicadas neste estudo na questão da imigração no cenário atual.

2. Referencial Teórico Conceitual e Principais Autores.

A partir de uma literatura que vincula territorialidade, institucionalidade, e fluxos imigratórios na perspectiva de transcender as narrativas funcionalistas, a sessão se aproxima de três abordagens conceituais assim, conjugando a literatura sobre territorialidade, institucionalidade com o fenômeno imigratório, e a contribuição do Serviço Social sobre a atualidade da “questão social” para a investigação da realidade social.

2.1. – PRODUÇÃO E APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO.

A primeira vertente de cunho marxista é focada nos processos históricos de construção e apropriação das cidades. Segundo Lefebvre (1972/1978), a *produção do espaço* está diretamente ligada à reprodução das relações de produção, Lefebvre se debruça sobre a teoria do valor (produção circulação troca consumo) de Marx, trazendo para o debate além do princípio fundamental o homem como sujeito da sua história e o capital-trabalho, a espacialidade, o território à Cidade. Assim novas categorias de análise agregaram nos estudos sobre a Cidade, a tecnificação, o consumo do espaço, a processualidade, as redes e a transescalaridade como inerentes à produção do espaço. Nesse sentido produção do espaço para além da construção de objetos ou de coisas, mas sim como resultado dos interesses dos produtores do espaço na prática social cotidiana. (Saquet, 2010).

2.2 - Conceituação território - territorialização desterritorialização - reterritorialização.

Marcos Saquet (2010) considera o território como inerente às relações sociais é a conjunção da economia, a política, a cultura: ideia e matéria; identidade e representações; apropriação, dominação e controle; *descontinuidade*; conexão e redes; domínio e subordinação; degradação e proteção ambiental; terra, formas espaciais e relações de poder; diversidade e unidade; (*multiescalaridade*) relação espaço e tempo (mudanças= descontinuidade), (permanência=continuidade) e redes de circulação e comunicação, relações de poder e da própria identidade (*caráter simbólico-cultural*). Para ele, elementos fundamentais na constituição da territorialidade e como categoria de análise, ressalta também que tanto a multiescalaridade como

o tempo histórico são relacionais e processual é o movimento constante é entender o território e suas complexidades, e em *movimento de trasdução*. Nesse sentido a contribuição para pesquisa sobre fluxos migratórios, perpassa pela apreensão das contradições nas espacialidades e temporalidades do espaço urbano. Além de auxiliar a releitura dos territórios e territorialidades na perspectiva do imigrante, o território como *espaço “vivido, percebido e compreendido”* em suas diversidades. Para Rogério Haesbaert⁹ (2004) a multiterritorialidade significa o cruzamento de grupos de vários lugares do mundo, num determinado espaço, a Cidade como encontro. Por sua vez, a globalização remete para a integração económica, social, cultural e espacial das sociedades. Haesbaert (2004) mobiliza o conceito de território para grupos que mudam de um espaço para o outro (des-territorialização), o território com dupla conotação, a conotação material como poder tradicional “poder político” no sentido de dominação. A conotação simbólica carregada do vivido. Para ele (...) *o processo de territorialização parte do nível individual ou pequenos grupos, toda relação social implica uma interação territorial, um entrecruzamento de diferentes territórios. Em certo sentido, teríamos vivido sempre uma multiterritorialidade* (Haesbaert, 2004:344).

2.3 – Novo Institucionalismo (Histórico, Estruturalista).

A segunda vertente de cunho institucionalista remete a questões relacionadas à força da tradição ou trajetórias de dependência institucionais como condicionantes aos processos de desenvolvimento em face das relações de poder entre os agentes sociais, econômicos e institucionais de modo de dominação tradicionais que exercem poder dentro do território (Brandão, 2007; Jessop, 1990). Nos anos 80 surgem teses de globalização e (des) territorialização que inicia o questionamento do papel do estado-nação. Redes transnacional de imigração flexíveis atuando dentro e fora do território do Estado Nação, pressionando instituições e organizações nacionais e multinacionais. Essa perspectiva se constitui uma contribuição importante para o entendimento do lugar de atuação dessas redes, as sociabilidades e horizontalidades geradas, mas também as estratégias políticas que fomentam a sua territorialização e a construção de novas subjetividades coletivas num marco supranacional (Bringuel E Falero 2008). Assim o crescente reconhecimento dos imigrantes como portador de direitos independentes de sua nacionalidade (direitos universais) não acompanha a sua aplicabilidade, os direitos continuam sendo facultativos dos Estados receptores. Tal fato se dá porque coloca em primeiro plano a tensão entre o respeito aos imigrantes e a soberania do Estado: *“o que a literatura estudada considera uma limitação do papel do Estado seria, na verdade, apenas um reflexo do fato de que não existe um ator único – Estado – cuja vontade seja clara e indivisível. As políticas de migração refletem o dissenso dos diferentes atores políticos, dentro e fora do Estado”* (Reis, p. 160, 2004).

⁹ Geógrafo professor da Universidade Federal Fluminense do Rio de Janeiro.

2.4 – Serviço Social “Questão Social”.

A terceira linha de principal interesse para esta pesquisa, também de cunho marxista, vincula a questão territorial dos fluxos migratórios e “questão social”, foca no hiato presente nos estudos urbanos e os estudos de imigração, a fim de compreender e explicar o papel do serviço social na investigação da realidade social. Para José Paulo Netto em sua tese de doutorado o autor aborda a constituição e articulação do serviço social, na perspectiva de reconstruir a configuração teórica e prática, se tornou uma das contribuições mais importantes para o entendimento do Serviço Social como profissão. Na terceira edição da obra *Capitalismo Monopolista e Serviço Social*, a pesquisa identifica:

“tornar a questão social” como problemática configuradora de uma totalidade social é remetê-la concretamente a relação capital/trabalho – o que significa, liminarmente, colocar em xeque a ordem burguesa (...). Enquanto intervenção do Estado burguês no capitalismo monopolista, a política social deve constituir-se necessariamente em políticas sociais: as sequelas da “questão social” são recortadas como problemáticas particulares (o desemprego, a fome, a carência habitacional, o acidente de trabalho, a falta de escolas, a incapacidade física etc.) e assim enfrentadas” (Netto, 1992, p. 28).

Na publicação em 2003, o autor oferece uma hipótese de trabalho, a não existência de uma “nova questão social” e propõe para agendas futuras de pesquisas irem além das manifestações “tradicionais” da “questão social”, e para tanto é imprescindível que se considere as particularidades históricas culturais geopolíticas e nacionais. O que faz todo sentido para a pesquisa de fluxos migratórios a “questão social” como chave teórica de análise.

Assim cidades são partes do Estado nação, bem como as redes urbanas transnacionais, e o que se propõe nessa abordagem que conjuga a literatura sobre territorialidade, institucionalidade com o fenômeno migratório, e a contribuição do Serviço Social “questão social” para a investigação da realidade social, perpassa pelos imigrantes como categoria heterogênea em sua gama de experiências de classe, sexo, história política e religião, como moradores da cidade e atores dentro dela, participando dos processos que moldam a vida urbana, economia, política e cultura.

Considerando a breve seção com algumas das vertentes teóricas que abordam a questão do movimento migratório e, por sua vez, como essas se relacionam e ou mobilizam o conceito de territórios, na escala nacional ainda carece de instrumentos que auxiliem na integração regional, principalmente voltada a redes transnacionais. Cabe ressaltar que a análise dos fluxos migratórios, processos de reestruturação urbana e reescalamento são complexos, visto que envolve aspectos políticos, econômicos, ambientais, culturais entre outros. Neste sentido a proposta de análise busca preencher essa lacuna junto ao planejamento e gestão do território a fim de compreender os fluxos migratórios na dinâmica das cidades, associado á “questão social” e direito universal. Na próxima sessão é possível apresentar a evolução histórico-institucional brasileiro, para construção da política pública para imigrantes. Por meia da descrição espera-se evidenciar os limites e potencialidade, acompanhando a evolução das agendas políticas na questão da migração no Brasil.

3. “Vácuo Institucional” - Marco Jurídico estagnado, ausência de uma política pública para imigrantes e os reflexos no território.

A Constituição Brasileira garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, e a todos os demais direitos, como previsto no artigo 5º.

O Brasil no Marco Jurídico internacional segue as diretrizes da Organização das Nações Unidas¹⁰ e o Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR). O Marco jurídico brasileiro referente ao imigrante segue a diretriz Constituição federal de 1988/ A lei brasileira sobre refugiados, qual seja a Lei 9.474 de 1997, seguindo o disposto na Convenção da Organização da Unidade Africana de 1967 e na Declaração de Cartagena de 1984/Estatuto do Estrangeiro/ Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980. Conforme art. 2.1 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos:

“1. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a respeitar e garantir a todos os indivíduos que se achem em seu território e que estejam sujeitos à sua jurisdição os direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer condição”.

Considerando as ratificações nas leis sobre imigração dos países da América do Sul, o Brasil foi o único país que não alterou/adaptou sua legislação sobre imigrantes. País como a Argentina, reformulou e ratificou suas leis de migração em meados dos anos 2000¹¹.

De acordo com IPEA (2015), no Brasil no cenário nacional, referente a solicitações de documentações, os pedidos de refúgios de 566 passaram para 5.882 pedidos entre 2010 e 2013. Ainda IPEA¹² (2015) apud Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (2009) os imigrantes encontraram obstáculos em países com dificuldades de intervenção na ordem social que assegure os critérios de justiça distributiva. Tal fato fica particularmente evidente,

¹⁰ No bojo o Conselho de Segurança; Assembleia Geral, Conselho Econômico e Social – ECOSOC, Secretário Geral, Comitês dos Tratados de Direitos Humanos Comitê de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, Comitê de Direitos Humanos, Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, Comitê para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, Comitê para os Direitos da Criança, Comitê para os Trabalhadores Migrantes, Conselho de Direitos Humanos, Relatores Especiais, e Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

¹¹ Lei 25.871 - Ratificação em 2007- Convenção internacional sobre proteção dos Direitos de todos trabalhadores migrantes e suas famílias/ Ratificação 8 de Novembro de 2006 Lei 26.165 reconhecimento e proteção dos refugiados/ Disposição 2079 (28/1/04) suspendeu a expulsão de cidadãos de países vizinhos status de imigração irregular/ Declaração de Gestão de Emergência - Decreto 836 (2004/07/07)/ Decreto 578 (2/6/2005). O decreto também propõe a implementação de um Programa Nacional de Normalização maciça e Legalização de imigrantes ilegais/ Decreto 1169 (06/09/2004) sobre "Regularização Migrante dos cidadãos nativos fora da órbita do MERCOSUL". Por este decreto, a autoridade de imigração assume que ele chama de "imperativo ético" facilitar a regularização de imigrantes não-nativos de países do MERCOSUL. Em 2005 foi emitido o (13/12/2005) arranjo 53253, que implementa o programa Legalização Nacional de estrangeiros ilegais para os estrangeiros nascidos em Estados partes e MERCOSUL parceiros, também conhecido como "Pátria Grande". ele cobre imigrantes da Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e República Bolivariana da Venezuela.

¹² http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/PoD_57_Liliana_web3.pdf acesso 10/07/2016

considerando os direitos sociais como garantia aos indivíduos às condições materiais tidas como imprescindíveis para o pleno gozo dos seus direitos como saúde, transporte público e saneamento básico. IPEA (2015)¹³ apud Relatório Internacional para as migrações (OIM), 2013, destaca que há vulnerabilidade dos imigrantes na realização de seus direitos básicos ligados a serviços públicos essenciais em situações de movimentos migratórios forçados. O estudo revela que predominantemente os imigrantes se concentram no grupo de faixa de baixa renda (até 3 salários mínimos), e são justamente esses grupos que se concentram os maiores desafios dos países subdesenvolvidos com índices elevados de déficit habitacional, falta de saneamento básico, desemprego, precarização do trabalho, escolarização e acesso a seguridade social.

De acordo com informação do Ministério do Desenvolvimento Social, 42 mil imigrantes já recebem o benefício do Bolsa Família no Brasil¹⁴. Apenas na cidade de São Paulo são 10.133 pessoas nascidas em outro país que estão cadastradas no CadÚnico. Dessas, 4.402 são beneficiárias do programa. O benefício é garantido aos imigrantes desde 2003, data do início do programa isso foi possível porque está previsto no Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980) “os estrangeiros residentes no Brasil gozam de todos os direitos dos Brasileiros”. Referente à precarização do trabalho, o imigrante tem sido utilizado, em muitos países, como mão de obra barata e seus direitos fundamentais nem sempre são respeitados, devido a sua situação precária de permanência que se encontram¹⁵.

No Brasil, segundo o Ministério das Cidades (2013)¹⁶, em termos absolutos os maiores déficits habitacionais estavam nos estados mais populosos, como São Paulo (1.495 milhões de unidades), Minas Gerais (557 mil), Bahia (521 mil) e Rio de Janeiro (515 mil), além do Maranhão (451 mil). E é justamente nas grandes cidades a porta de entrada do imigrante, e, porque é no centro das grandes metrópoles que se concentram as trocas, a sociabilidade o trabalho¹⁷. Cabe lembrar também que ainda que garantido por lei¹⁸, considerando que os Estados são responsáveis por

¹³ http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/PoD_57_Liliana_web3.pdf acesso 10/07/2016

¹⁴ O Bolsa Família atende pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza que tenham renda familiar mensal de até R\$ 154 per capita - às famílias extremamente pobres é garantido um benefício de R\$ 77 por mês. Para entrar no programa, é exigido que os filhos em idade escolar estivessem estudando e que o calendário de vacinação seja respeitado. No caso dos estrangeiros, eles ainda devem estar em situação regular no Brasil. <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/12/cadastro-permite-imigrante-receber-bolsa-familia-acesso-05.07.2016>

¹⁵ Cabe ressaltar que os maiores índices de vulnerabilidade social e trabalho escravo no Brasil se concentram no norte, nordeste e centro-oeste do país, os estados como Pará, Mato Grosso, Maranhão, Tocantins são os pioneiros na correlação escravidão violência. Nesse sentido a falha é grande, pois, o Brasil assinou o tratado internacional sobre o “Trabalho Decente” da OIT Para um maior entendimento sobre trabalho escravo no Brasil ler <http://espacoconomia.revues.org/804> acesso 10.07.16

¹⁶ <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/noticias-em-destaque/2680-fundacao-joao-pinhoiro-e-ministerio-das-cidades-divulgam-os-resultados-do-deficit-habitacional-municipal-no-brasil> acesso 05/07/2016.

¹⁷ De acordo com a listas de bairros por imigração a predominância de imigrantes da Bolívia, Haiti, Síria, Angola, Senegal entre outros estão em bairros no centro (República, Bom Retiro, Glicério) da cidade ou bairros da zona leste https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_dos_bairros_paulistanos_por_imigracao.

¹⁸ Conforme art. 21 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos: “1.Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a respeitar e garantir a todos os indivíduos que se achem em seu território e que sejam sujeitos a sua jurisdição dos direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, opinião pública ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer condição.”

todas as pessoas que encontram em seu território sem distinção, o imigrante no acesso às políticas públicas têm menos chances que os nacionais, enfrentam diariamente uma série de dificuldades, o imigrante ao chegar ao Brasil entram em uma malha de relações burocráticas administrativas, e estão à mercê de violações dos direitos humanos decorrentes da ineficiência dos serviços burocráticos, do preconceito, do despreparo dos serviços e dos servidores públicos responsáveis pela garantia de seus direitos, além do desconhecimento da sociedade em geral sobre os seus direitos de cidadania (Ipea 2015). *“É como se fosse mantido um campo de refugiados, só que sem cercas. São através da burocracia” A burocracia mapeia a população atendida escalona e categoriza territorializando e tornando visível para o Estado.* (Perin, 2014). Assim, entende-se que processos sociais que são atribuídos à escala local estão articulados a processos mais amplos, regionais, nacionais ou globais. A análise da escala nacional qualifica o papel do estado na questão da imigração, ao explorar o processo histórico-institucional da formação do marco regulatório dentro de um contexto nacional desenvolvimentista. Nesse sentido o Brasil está pronto para receber fluxos migratórios? Quais são as experiências no mundo e como elas podem interpretar a abordagem brasileira? Qual é o ganho de interpretar esses fenômenos globais a partir da lente da geografia crítica associada a prática interventiva do Serviço Social?

A seção seguinte discutirá se a CPMig (Coordenação de políticas para imigrantes) no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), articula políticas públicas migratórias no município de forma transversal e participativa, reconhecendo os imigrantes como sujeito de direitos. E de forma tímida, por se tratar de um artigo que inicia uma discussão que não se esgota, tentaremos formular hipóteses em torno da coordenadoria como pioneiro e único equipamento público no país que trata as questões de migração como política pública, uma vez que retira o tema imigração do âmbito da segurança nacional (Estatuto do Estrangeiro 1980) e traz a discussão para os direitos humanos.

4. Potencialidade e Limites: Centro de Referência de acolhida para Imigrante (CRAI).

O município de São Paulo passa por desafios para atender a essa nova realidade das dinâmicas urbanas, as agendas passam por tomadas de decisões do Estado além de ações no âmbito internacional em relação à chegada, trânsito e à saída desses imigrantes. Criado em 27 de Maio de 2013 pelo artigo 242 da Lei Municipal nº. 15.764, o CPMig (Coordenação de Políticas para Imigrantes), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) tem a competência de gerir a política migratória municipal de forma transversal, universal e não assistencialista, atuando junto às demais secretarias do município que se relaciona com a população imigrante, na perspectiva de articular as políticas públicas migratórias, incluindo os refugiados, independentemente da nacionalidade na perspectiva do reconhecimento e garantia dos direitos. Inaugurado em 11 de Novembro 2014 CRAI-SP (Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes) surge no território paulista o primeiro equipamento público destinado aos imigrantes e que reúne serviços de acolhida, apoio psicológico, assistência social, orientação jurídica, formação e orientação especializada a imigrantes, além de articulações e parcerias com outras Secretarias Órgãos Municipais e sociedade civil.

Nesta seção a argumentação inicial, problematiza a importância institucional atribuída a escala local e a articulação com a escala nacional e às relações internacionais. A hipótese central o Brasil estaria passando por transformações no campo político e social, uma perspectiva contra o discurso hegemônico que coloca o imigrante como ameaça da segurança nacional.

4.1 MAPEAMENTO INSTITUCIONAL E ESTUDO DE CASO (CRAI) NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Apresentaremos nesta seção a uma leitura empírica no Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI). A metodologia de leitura empírica contemplou as áreas da (i) Acesso à Direitos fundamentais (ii) Assistência Social (iii) Engajamento e Participação Política, por meio de prévia análise dos recortes de jornais e materiais utilizados na prestação de contas para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dando ênfase aos encaminhamentos e articulações realizados nos anos de 2014 e 2015.

(i) A demanda mais expressiva que o imigrante apresenta em sua chegada, é a moradia. O CRAI (Centro de Referência e Acolhida para imigrante) proporciona oportunidades de acolhimento, em caráter emergencial, subsidiando a moradia por tempo determinado na perspectiva de independência financeira. Dentre os meses de atendimento com a população imigrante, o CRAI viabiliza o acesso às moradias públicas da rede assistencial no centro da cidade de São Paulo, através do encaminhamento de moradores para as repúblicas do Projeto “Autonomia em Foco”. A Secretaria de Habitação do Município de São Paulo no seminário de 80 anos do serviço social no Brasil (2016) se manifestou sobre a demanda de provisão de moradias para imigrantes, há perspectivas de criar uma abordagem intersetorial, substituir o auxílio aluguel por bolsa aluguel estabelecer acompanhamento da destinação, promover reforma de edifícios no centro para locação social. Entretanto existe um vazio tanto na escala local quanto na nacional, depois do período da moradia em abrigos, não existe uma política habitacional para atender o imigrante, seja para o primeiro aluguel ou para aquisição da casa própria. O que inviabiliza sua permanência no território (centro na cidade) que durante o período em que viveu no abrigo estabeleceu com seu entorno. E considerando os históricos que associam condições de habitabilidades, insalubridades, falta de esgotos sanitários e epidemias (...) com desdobramentos no atendimento da saúde pública. Mesmo o direito à saúde em território nacional sendo uma política pública universal, ou seja, todos devem ter acesso gratuito, não importando o sexo, idade, religião, raça, cor, origem ou nacionalidade, há impedimentos diários tanto no atendimento (idioma e acolhimento) quanto no encaminhamento (burocracia e a falta de recursos na saúde em nível nacional) fragiliza a universalidade de direitos. O CRAI estabelece parcerias com alguns serviços da rede de saúde no centro da cidade de São Paulo, são esses: Unidades Básicas de Saúde UBS Humaitá, UBS Sé, UBS Barra Funda. Ambulatórios Emergenciais: AMA Sé. Hospital Santa Casa de Misericórdia (Central). Para o público infantil, o Hospital Menino Jesus. Instituto Emílio Ribas, que tem como especialidade o atendimento a pessoas HIV positivo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Na área odontológica, Instituto CEMA – Unidade Santana. Para atendimentos e tratamento de questões psiquiátricas, CAPS Saúde Mental (Itapeva) e em casos de alcoolismo ou dependência química CAPS AD Sé.

Também como direitos fundamentais, há diferentes níveis que merecem atenção, sobre o ensino escolar básico ou Cursos Profissionalizantes, parte fundamental do acesso dos imigrantes, para o seu pertencimento e crescimento. Crianças e jovens tem na inclusão escolar, a experimentação da cultura do Brasil e a perspectiva do futuro de oportunidades para as seguintes gerações de suas famílias. Aos adultos que falam outros idiomas, faz-se necessário o acesso aos cursos básicos da língua portuguesa, para que haja uma possível amplitude de melhores vínculos empregatícios. A Agência da ONU para Refugiados (Acnur) lançou uma cartilha de ensino de português especificamente para os refugiados no Brasil. Batizado de "Pode entrar: Português do Brasil para "refugiadas e refugiados". O CRAI fortalece dia-dia a relação dos atendidos com a rede de educação. Entretanto no nível Estadual e Federal existem obstáculos e limitações nas Universidades para validação de diplomas para pessoas com curso superior fora do país. A Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Paraná são as primeiras no país a iniciar o processo de validação. Contudo existe um vazio na legislação vigente, não existem garantias na escala nacional que os estudantes estrangeiros possam exercer atividade remunerada. O que inviabiliza o mercado de trabalho, para o imigrante, que acaba sendo utilizado, em muitos países, como mão de obra barata e seus direitos fundamentais nem sempre são respeitados, devido a sua situação precária de permanência que se encontram e o não reconhecimento das suas certificações. Embora o Brasil tenha assinado acordos com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), ainda enfrentamos fragilidades e casos graves em território nacional de trabalho escravo. Contudo, no Brasil em meados de 2011, uma maior discussão quanto os meios de trabalho, os direitos trabalhistas e atenção qualificada para os casos de desrespeito ao trabalhador imigrante está nas agendas públicas. A parceria com o CRAI na busca das oportunidades de trabalho tem sido efetiva, bem como os encaminhamentos para a Agência de Emprego, os usuários tem tido um rápido acesso à sua documentação (Carteira de Trabalho) e inclusão no sistema bancário da região. Entretanto esses diálogos no Brasil estão em nível local, na escala Estadual e Federal há um vácuo jurídico institucional de modo que não garante a discussão do tema Mercado de trabalho e Refugiados. Além de considerar que os maiores índices de vulnerabilidade social e trabalho escravo se concentram no Norte, nordeste e centro-oeste do país, os estados como Pará, Mato Grosso, Maranhão, Tocantins são os pioneiros na correlação escravidão violência. Nessa perspectiva a Assistência social, operacionalizada e territorializada pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) tem um papel fundamental de acolhimento, orientação sobre direitos fundamentais, código civil, direitos trabalhistas em território nacional.

(ii) Como política pública não contributiva a ser prestada a quem necessitar a Assistência Social tem papel importante na vida do imigrante é a porta de entrada para famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que

comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

De acordo com informação do Ministério do Desenvolvimento Social, 42 mil imigrantes já recebem o benefício do Bolsa Família no Brasil. Apenas na cidade de São Paulo são 10.133 pessoas nascidas em outro país que estão cadastradas no CadÚnico Dessas, 4.402 são beneficiárias do programa. O benefício é garantido aos imigrantes desde 2003, data do início do programa isso foi possível porque está previsto no Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980) *“os estrangeiros residentes no Brasil gozam de todos os direitos dos Brasileiros”*, cabe ressaltar que para acessar esse programa é necessário estar em situação regular, dentro dos pais, ter carteira de trabalho e inscrição cadastro de pessoa física, na acolhida do imigrante, os técnicos do CRAI constata a necessidade, e faz-se o encaminhamento para o CRAS de referência no território, para inclusão no Programa Bolsa Família. Na questão da mobilidade o CRAI estabeleceu parceria com a SPTrans, para a confecção de bilhetes únicos para idosos e pessoa com deficiência. O Benefício de Prestação Continuada também é uma opção aos imigrantes que se encaixam na situação de impossibilidade de trabalho em questões de saúde ou deficiência, embora ainda seja um benefício barrado pelos médicos peritos do INSS, fazendo-se então a necessidade de pedido de reavaliação através da Defensoria Pública.

(iii) Ao longo do ano, o CRAI proporcionou aos usuários oportunidades de discussão política em diferentes áreas, através de rodas de conversa, conferências, seminários e fórum: Roda “Mulheres Imigrantes e o acesso a Políticas Públicas”. A participação das mulheres imigrantes na construção das políticas públicas da cidade de São Paulo tema discutido durante seminário no Sindicato dos Bancários de São Paulo. Encontro “Direitos Humanos e Migrações: diálogo sobre as políticas municipais para imigrantes”. Cerca de 250 pessoas de mais de 20 nacionalidades lotaram a Sala Olido para participar do Encontro Direitos Humanos e Migrações: diálogo sobre as políticas municipais para imigrantes, sessenta propostas foram votadas para serem encaminhadas para a esfera Estadual e Federal. Conduzido pela Coordenação de Políticas para Imigrantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC),

O secretário municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Eduardo Suplicy, recebeu o comissário geral da UNRWA, Pierre Krähenbühl, para assinatura de um termo de cooperação que prevê ações de conscientização sobre as questões humanitárias relacionadas aos refugiados palestinos e apoio a atividades desenvolvidas pela agência na cidade de São Paulo. Após a assinatura do documento, Pierre Krähenbühl e uma delegação formada por outros três assessores da UNRWA conheceram o Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes, na Bela Vista.

Parceria com Defensoria Pública da União, com a edição da Lei Complementar 132/2009, os Defensores Públicos Federais passaram a ser fiscais dos direitos fundamentais, do devido processo legal e da ampla defesa dos necessitados. Segundo a Lei Complementar 80/1994, com as alterações feitas pela Lei Complementar 132/2009, cabe aos Defensores Públicos Federais defender a primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos (LC 80/94, art. 3o). Com base nisso, iniciou se o trabalho da DPU com imigrantes em seus Ofícios de Direitos Humanos. Como já existe uma parceria entre o Serviço Franciscano de Solidariedade e a DPU, o CRAI firmou acordo de

atendimento para auxílio jurídico quinzenal local, na perspectiva de agilidade na resolução de problemas jurídicos que envolvam os atendidos.

5. Considerações e Novas Agendas de Pesquisa.

O objetivo deste trabalho era apresentar os avanços e limites da política e institucionalidades presentes na Prefeitura de São Paulo, em relação à questão da imigração. Por meio da abordagem multi-escalar, mesmo que de uma forma preliminar foi possível localizar a morfologia dos marcos regulatório dentro de um contexto histórico-institucional do estado brasileiro desenvolvimentista. A partir desta abordagem teórica aplicada ao estudo do fluxo imigratório, foi possível caracterizar e qualificar a natureza articulada em múltiplas escalas das políticas públicas que operam neste campo na cidade de São Paulo, evidenciando as violências materiais e simbólicas vivenciados pela população imigrante.

O estudo tentou demonstrar que, embora as narrativas governamentais na escala local (Cidade de São Paulo) sejam de cunho progressista e inclusivo, a ausência de diretrizes para uma política na escala nacional, gera incertezas e fragmentação para a construção de políticas públicas locais para a população imigrante. Para uma interação social, cultural e econômica com eficiência e eficácia é necessário reconhecer os imigrantes como cidadãos a partir do protagonismo dos próprios imigrantes, para tanto se faz necessário compreender a dinâmica urbana a “questão social” e a diversidade dos fluxos migratórios.

A fim de aprimorar os estudos sugere-se uma agenda de pesquisa, para tanto, desenvolver um estudo quantitativo com base no cadúnico (2003-2016 Governos Lula e Dilma) Brasil-São Paulo e respectivo cadastro de imigrantes /refugiados nas áreas do trabalho, moradia, saúde, seguridade social e participação política; Desenvolver um estudo qualitativo com imigrantes /refugiados que deram entrada em São Paulo de 2010 a 2016 com questões sobre identidade, pertencimento, projetos de vida e perspectiva para o futuro; Nos respectivos territórios, identificar e comparar a influência dos respectivos marcos regulatório, agendas políticas, da sua evolução/modificação e das correspondentes narrativas (com suas contradições, hiatos) na forma atual da imigração no Brasil na cidade de São Paulo; Analisar as políticas públicas migratórias adotadas e implementadas no Brasil – São Paulo (estruturação, atuação geográfica, desempenho e gestão) foco na cidadania e coesão social; Identificar e compreender o impacto marco institucional transcalar dos serviços de assistência - humanitária, com foco nas políticas públicas e investimentos governamentais. É preciso também entender e mapear os limites e tipos de obstáculos que podem impedir ou limitar o acesso dos imigrantes, na perspectiva de romper com a dinâmica do assistencialismo, e aprimorar marco normativo e as políticas públicas em matéria de migrações e direitos humanos, governança institucional e estratégias de cooperação internacional frente à migração no Brasil.

6. Referências Bibliográficas

AGIER, Michel. Antropologia da Cidade: Lugares, Situações, Movimentos. Traduções de Graça Índias Cordeiro. São Paulo, Editora Terceiro Nome, 2011 / 2009]

Catherine Wihtol de Wenden, "As novas migrações", SUR 23 (2016), acesso 11 Jul. 2016, <http://sur.conectas.org/as-novas-migracoes/>

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 30 Jun. 2016.

BONASSI, M. Capítulo 1: Migrações Internacionais na América Latina: Cone Sul. In: Canta, América sem fronteiras! Imigrantes latino-americanos no Brasil. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

Deisy Ventura e Natália Araújo, "Infográficos: migração e direitos humanos", SUR 23 (2016), acesso 11 Jul. 2016, <http://sur.conectas.org/infograficos-migracao/>

HAESBAERT, Rogério. O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HAESBAERT, Rogério. Des-territorialização e identidade: a rede "gaúcha" no nordeste. Niterói: EdUFF, 1997.

HAESBAERT, Rogério. Da Desterritorialização a Mutiterritorialidade. Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina – 20 a 26 de março de 2005 – Universidade e São Paulo.

HAESBAERT, Rogério. Territórios Alternativos. São Paulo: Contexto, 2006.

NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1992.

NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2003.

SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. Território e Desenvolvimento: Diferentes abordagens. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.

Relatório Anual CRAI (2014-2015)

REIS, R. Soberania, Direitos Humanos e Migrações Internacionais, Revista Brasileira de Ciências Sociais - Vol.19 nº. 55, 2004.

Saskia Sassen, "Três migrações emergentes: uma mudança histórica", SUR 23 (2016), acesso 11 Jul. 2016, <http://sur.conectas.org/tres-migracoes-emergentes-uma-mudanca-historica/>

SAQUET, Marcos Aurélio. Abordagens e Concepções de Território. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SAQUET, Marcos Aurélio. Os tempos e os territórios da colonização Italiana. Porto Alegre/RS: EST Edições, 2003 (2001).

SAQUET, Marcos Aurélio. O território: diferentes interpretações na literatura italiana. In: RIBAS, A. D.; SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.

SASSEN, Saskia. The Global City: New York, London, Tokyo. Princeton: Princeton University Press, 1991. 396 p.

SASSEN, Saskia. Cities in a world economy. Thousand Oaks: Pine Forge Press, 2000. 2ª ed. 179 p.

SASSEN, Saskia. Losing control? Sovereignty in an age of globalization. New York: Columbia University Press, 1996. 149 p.

SASSEN, Saskia. Contrageografías de la globalización. Género y ciudadanía en los circuitos transfronterizos. Buenos Aires: Traficantes de Sueños, 2003. 125 p.

SASSEN, Saskia. A sociology of globalization. New York: W. W. Norton, 2007. 308 p.

SASSEN, Saskia. Sociologia da globalização. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SASSEN, Saskia. Territory, authority, rights: from medieval to global assemblages. Princeton University Press, 2008, 4ª ed. 493 p.

SASSEN, Saskia. Expulsions: brutality and complexity in the global economy. Cambridge: Harvard University Press, 2014. 298 p.

SASSEN, Saskia. The mobility of capital and labor: a study in international investment and labor flow. Cambridge: Cambridge University Press, 1988. 224 p.

SASSEN, Saskia. Globalization and its discontents: essays on the new mobility of people and money. New York: The New Press, 1998. 254 p.

SASSEN, Saskia. Guests and aliens. New York: The New Press, 1999. 202 p.

SPOSITO, Eliseu Savério. Sobre o conceito de território: um exercício metodológico para a leitura da formação territorial do sudoeste do Paraná. In: RIBAS, A. D.; SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.